

LEI MUNICIPAL Nº 0149 DE 07 DE JUNHO DE 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, por meio da SINDICA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal, aprova a seguinte Lei:

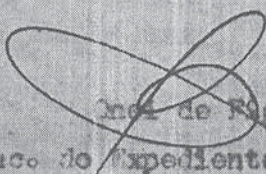
Artigo 1º - Ficam elevadas em 10% (dez e cinco por cento) as tabelas de padronização e de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 0117 de 21 de julho de 1973, a partir da entrada em vigor da presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de Março de 1975.

Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, em 18 de junho de 1975 - 12º Ano de emancipação do Município.



SINDICA JOSÉ MIDOLLI  
Prefeita Municipal



Enc. de Expediente

Publicada no quadro de editais e registrada nesta

secretaria na mesma data.